



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre a criação de empregos de natureza permanente e em comissão, que farão parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os empregos de natureza permanente e em comissão, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, que farão parte integrante do Anexo I e 2, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.395, de 29.04.98:

Empregos públicos de natureza permanente, a serem preenchidos por concurso público.

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos
03	Médico Clínico Geral	19-A	Curso Superior Completo: Medicina e Competente Registro no Conselho Regional (CRM).

Emprego público de provimento em comissão, de livre preenchimento e dispensa pelo prefeito.

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos
01	Assessor Jurídico	VII	Curso Superior Completo em Direito e Competente Registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

ARTIGO 2º - Aplica-se aos empregos criados no artigo anterior o disposto na lei municipal nº 1.292, de 01.03.95, alterada pela lei municipal nº 1.395, de 29.04.98.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de junho de 1998.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal de Icém

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO